



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDCA**

**Dispõe sobre a aprovação e autorização para aquisição de equipamentos permanentes com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Morada Nova**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 227, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente os artigos 88, 131, 132 e 134, que tratam da política de atendimento e do funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza a utilização de seus recursos para o fortalecimento da política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 194/2017 do CONANDA, especialmente o § 2º do artigo 3º, que permite aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente afastar, por meio de resolução própria, a vedação quanto à



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



aquisição de bens permanentes, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de regência;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA atua em conformidade com a legislação municipal que institui e regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião regularmente convocada e realizada, que aprovou a utilização de recursos do FMDCA para a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao fortalecimento da política de atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e autorizar a **aquisição de equipamentos permanentes**, com recursos financeiros do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, destinados ao fortalecimento da política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

**Art. 2º** Os equipamentos permanentes a serem adquiridos deverão atender às finalidades públicas previstas na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aquisição de que trata esta Resolução correrão à conta dos recursos disponíveis no FMDCA, respeitada a origem do recurso, seja ele proveniente de doações, recursos municipais, estaduais, federais ou vinculados a projetos específicos.

**Art. 4º** A execução da aquisição deverá observar as normas legais e administrativas aplicáveis, especialmente a legislação de licitações e contratos, bem como as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



Parágrafo único: Os equipamentos deverão ser os mesmos aprovados na reunião ordinária do dia 05 de fevereiro de 2026, os quais estão registrados na ata nº 177 do CMDCA.

**Art. 5º** A presente Resolução foi aprovada com unanimidade e teve a participação dos seguintes conselheiros e representantes:

- Conselheiros(as) Governamentais: Francisca Dália, Claudiana de Lima, José George Harrison, Beatriz Bernardino e Francisco Reginaldo.
- Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Cintia Mara Nogueira, Célio Alves, Hahysla Síndyna e Alcineida Claudino.

Conselheiros(as) Tutelares: Francisca Maria de Freitas e Maria Venaíde Rabelo.

- Entidades Representadas: Assistência Social, Educação, Articulação Institucional, APROINFA, APACA, MENINO JESUS e Conselho Tutelar.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morada Nova – CE, 05 de fevereiro de 2026.

---

**HAHYSLA SÍNDYNA SARAIVA RABÉLO**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos**  
**da Criança e do Adolescente – CMDCA**